

ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 440^a Reunião da Diretoria

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2011 (dois mil e onze), às 16h (dezesseis horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 440^a (quatrocentésima quadragésima) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mario Rodrigues Junior e Wagner de Carvalho Garcia, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretária, Maria Clara Alencastro Moll. Ausente, justificadamente os Diretores Jorge Luiz de Macedo Bastos e Ivo Borges de Lima. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

- 1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.** Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior.
- 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.**
 - 2.1. RELATOR:** Diretor WAGNER DE CARVALHO GARCIA.
 - 2.1.1. – CONCEPÇÃO DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A. – CONCEPA** - Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-116 - Município de Guaíba (RS) - Processo n. 50500.017383/2010-72: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-001/2011 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 001/11, de 19 de janeiro de 2011, e no que consta do Processo n. 50500.017383/2010-72, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-116/RS, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no Município de Guaíba, no estado do Rio Grande do Sul, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 291+200m e o km 299+340m e interseção com a Avenida Nei Brito. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF que dê ciência à Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S/A. – CONCEPA da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”;
 - 2.1.2. – JERÔNIMO E PEREIRA LTDA.** - Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Resolução nº 3.455/2010 - Processo n. 50500.048612/2006-14: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-003/2011 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 003/11, de 20 de janeiro de 2011 e no que consta do Processo n. 50500.048612/2006-14, RESOLVE: Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto por Jerônimo e Pereira Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Resolução n. 3.455, de 17 de março de 2010. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação”;
 - 2.1.3. – FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. – FCA** - Reajuste das tarifas de referência do serviço público de transporte ferroviário de cargas no período de 1 de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010 - Processo n. 50510.013174/2010-31: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-006/2011 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 006/11, de 20 de janeiro de 2011 e no que consta do Processo n. 50510.013174/2010-31, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, o reajuste das tarifas de referência do serviço público de transporte ferroviário de cargas da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, no percentual de 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos por cento), referente à variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, no período de 1 de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010, conforme tabela em

anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.1.4. – BASF S.A. - Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, prestado pela Concessionária MRS Logística S.A. - Processo n. 50500.059641/2010-98: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-007/2011 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 007/11, de 24 de janeiro de 2011 e no que consta no Processo n. 50500.059641/2010-98, RESOLVE: Art. 1º Registrar a empresa BASF S.A. como Usuário com Elevado Grau de Dependência do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, prestado pela Concessionária MRS Logística S.A., conforme estabelece a Resolução n. 350, de 18 de novembro de 2003, para os seguintes fluxos: - Contêineres em geral, de Engenheiro Neiva/SP a Conceiçãozinha/SP; e - Contêineres em geral, de Conceiçãozinha/SP a Engenheiro Neiva/SP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.1.5. - AUTOPISTA FLUMINENSE S/A. – 3º Revisão ordinária e reajuste da tarifa básica de pedágio – Processo n. 50500.018807/2010-16: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-001/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 008/11, de 20 de janeiro de 2011 e no que consta dos Processos n. 50500.018807/2010-16 e n. 50500.118206/2010-11, CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42, do Contrato de Concessão celebrado com a Autopista Fluminense S.A., relativo ao Edital n. 004/2007 e CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF n. 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a 3ª Revisão Ordinária da Tarifa Básica de Pedágio a Preços Iniciais – TBPI da BR-101/RJ, trecho Divisa RJ/ES - Ponte Presidente Costa e Silva, explorado pela concessionária Autopista Fluminense S.A., que altera a Tarifa Básica de Pedágio a Preços Iniciais – TBPI - de R\$ 2,25785 para R\$ 2,24777. Art. 2º Aprovar a 2ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio a Preços Iniciais – TBPI da BR-101/RJ, trecho Divisa RJ/ES - Ponte Presidente Costa e Silva, explorado pela concessionária Autopista Fluminense S.A., que altera a Tarifa Básica de Pedágio a Preços Iniciais – TBPI - de R\$ 2,24777 para R\$ 2,34500 e seu reajuste, com base na variação do IPCA, com vistas à recomposição tarifária. Art. 3º Em consequencia, na forma da tabela anexa, alterar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), nas Praças de Pedágio de P1, em Campos dos Goytacazes, P2, em Conceição de Macabu, P3, em Casimiro de Abreu, P4, em Rio Bonito, e P5, em São Gonçalo. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de zero hora do dia 2 de fevereiro de 2011";

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	2,80
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	5,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,50	4,20
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	8,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,00	5,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	11,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	14,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	16,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	Simples	0,50	1,40

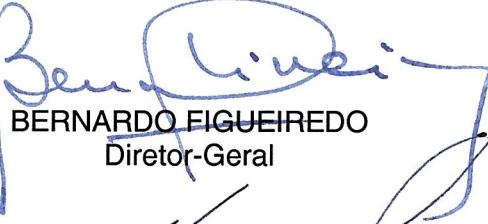
2.2. RELATOR: Diretor-Geral, BERNARDO FIGUEIREDO. **2.2.1. – CONSULTA PUBLICA N. 01/2010 – Prorrogação de prazo – Processo n. 50500.000183/2011-61:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-003/2011 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamenta no Voto DG – 003/11, de 27 de janeiro de 2011 e no que consta do Processo n. 50500.000183/2011-61, DELIBERA: Art. 1º Prorrogar o prazo para o recebimento de manifestações por escrito da Consulta Pública n. 001/2010, que tem o objetivo de divulgar e colher sugestões sobre o Regulamento de Defesa dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (REDUF), até às 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2011. Art. 2º Comunicar que após o prazo estabelecido para a Consulta Pública e as devidas providências decorrentes do processo, será realizado processo de Audiência Pública com novo prazo para o encaminhamento de contribuições por parte da sociedade. Art. 3º Autorizar a divulgação do Aviso de Prorrogação de Consulta Pública e da realização de Audiência Pública em momento posterior, anexo a esta Deliberação”;*

2.2.2. – CONSULTA PUBLICA N. 02/2010 – Prorrogação de prazo – Processo n. 50500.142907/2010-62: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-004/2011 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamenta no Voto DG - 004/11, de 27 de janeiro de 2011 e no que consta do Processo n. 50500.142907/2010-62, DELIBERA: Art. 1º Prorrogar o prazo para o recebimento de manifestações por escrito da Consulta Pública n. 002/2010, que tem o objetivo de divulgar e colher sugestões sobre os procedimentos de regulamentação de operações de direito de passagem e tráfego mútuo visando à integração do Sistema Ferroviário Federal, até às 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2011. Art. 2º Comunicar que após o prazo estabelecido para a Consulta Pública e as devidas providências decorrentes do processo, será realizado processo de Audiência Pública com novo prazo para o encaminhamento de contribuições por parte da sociedade. Art. 3º Autorizar a divulgação do Aviso de Prorrogação de Consulta Pública e da realização de Audiência Pública em momento posterior, anexo a esta Deliberação”;*

2.2.3. – CONSULTA PUBLICA N. 03/2010 – Prorrogação de prazo – Processo n. 50500.143188/2010-05: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-005/2011 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamenta no Voto DG - 005/11, de 27 de janeiro de 2011 e no que consta do Processo n. 50500.143188/2010-05 , DELIBERA: Art. 1º Prorrogar o prazo para o recebimento de manifestações por escrito da Consulta Pública n. 003/2010, que tem o objetivo de divulgar e colher sugestões sobre a proposta de procedimentos de regulamentação para pactuação de Metas de Produção e Segurança por Trecho para as Concessionárias de serviço de transporte ferroviário de cargas e a adesão ao regime de Metas de Segurança por Trecho para os Transportadores Ferroviários de Cargas, até às 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2011. Art. 2º Comunicar que após o prazo estabelecido para a Consulta Pública e as devidas providências decorrentes do processo, será realizado processo de Audiência Pública com novo prazo para o encaminhamento de contribuições por parte da sociedade. Art. 3º Autorizar a divulgação do Aviso de Prorrogação de Consulta Pública e da realização de Audiência Pública em momento posterior, anexo a esta Deliberação”;*

2.2.4. – CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO AÇO - Devolução, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, do bem imóvel localizado no km 020+000m da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/RJ, no município de Três Rios/RJ – Processo n. 50500.006131/2011-07: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-006/2011 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG – 006/11, de 27 de janeiro de 2011 e no que consta do Processo n. 50500.006131/2011-07, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a devolução, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, do bem imóvel localizado no km 020+000m da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek,*

BR-040/RJ, no município de Três Rios/RJ, atualmente sob responsabilidade da Concessionária Rodovia do Aço S/A., por ocasião do Termo de Entrega e Cessão de Bens assinado em decorrência da concessão da Rodovia Lúcio Meira, BR-393/RJ, trecho Divisa MG/RJ – Entroncamento com a Via Dutra e seus acessos, objeto do Contrato de Concessão do Edital n. 007/2007, referente à 2ª Etapa de Concessões Rodoviárias. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF que dê ciência da presente Deliberação ao DNIT e à Rodovia do Aço S/A., para que procedam à devolução do bem. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Clara Alencastro Moll, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor


WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor


MARIA CLARA ALENCASTRO MOLL
Secretária